CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 2
PROC. Nº PLC 15

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 014/15 – DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 389, de 11 de junho de 2013."

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei complementar que "Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 389, de 11 de junho de 2013."

Referida alteração se faz necessária devido a negativa da Secretaria de Estado da Educação na aceitação do imóvel permutado para construção de creche e a necessidade de uma área para construção do Centro de Convivência do Idoso, através de convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei complementar.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
D.D. Presidente à Câmara Municipal
NEST

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 02/OUT/2013 14:23 000067069

Am/

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 3
PROC. Nº PLC 15

15

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014-DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 389, de 11 de junho de 2013.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º- O Artigo 1º, da Lei Complementar nº 389, de 11.06.2013, que dispõe sobre autorização para permuta de áreas e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:.

"Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a permutar áreas destinadas a sistema de lazer por áreas institucionais".

Artigo 2º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
DRACENA

De	SETOR DE GESTÃO DE CONVÊNIOS	Data: 24/09/2013
Para	DEPARTAMENTO JURÍDICO.	C.I. Nº:0063
Assunto	Solicita providências.	Pág.:

Itens	Quantidade		Unidade	Discriminação	Valor	Valor a ser Cotado pelo Depto Compra
	Estoque	Compra				
				Ao responsável, Considerando a negativa da Secretaria de Educação do Estado, com base no artigo 180 Inciso VII, da Constituição do Estado de São Paulo, na aceitação do imóvel permutado através da Lei Complementar nº 389 de 11 de Junho de 2013, localizado no Parque do Bosque, nesta cidade e Comarca e, considerando a necessidade de uma área para a construção do CCI (Centro de Convivência do Idoso), através do Convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Social, venho, por meio deste, solicitar a alteração do Artigo 1º da citada Lei, ficando com a seguinte redação: *"Fica o Poder Executivo autorizado a permutar áreas destinadas a sistema de lazer por áreas institucionais".* **OBS: Anexos: Lei Complementar nº 389 e sua publicação e Ofício da DRADS APL Dracena.** Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas e orientações.		
Total						
Nº Dotação Orçamentária:						

Observação:

RECEBI EM 24/9/13
Adriana

Patrícia de Cássia Nascimento
Chefe do Setor de
Gestão de Convênios

FL. Nº 5
PROC. Nº PLC 15